



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro  
Diretoria de Desenvolvimento das Cidades

## TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO

**Termo de  
Apostilamento  
Nº 02 ao  
Contrato  
CEDAE nº  
087/2021 (DRI),  
firmado em 20 de  
agosto de 2021,  
entre a  
COMPANHIA  
ESTADUAL DE  
ÁGUAS E  
ESGOTOS  
(CEDAE) e a  
ECO SYSTEM  
PRESERVAÇÃO  
DO MEIO  
AMBIENTE  
LTDA., na  
forma abaixo:**

A **COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE)**, representada pela autoridade competente, resolve realizar o presente apostilamento, sob a regência da legislação pertinente e do **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE – Versão 2 (RILC)**, nos termos das seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O Contrato CEDAE nº 087/2021 (DRI), Processo nº E-12/800.555/2020 tem por objeto os “**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA E ANÁLISE DE AMOSTRAS DE ÁGUA BRUTA E TRATADA PARA ANÁLISES SEMESTRAIS E CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA NA REGIÃO DO INTERIOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**”, contratado mediante **Pregão Eletrônico nº 629/2021**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Conforme art. 194 do RILC e cláusula décima do referido contrato, realiza-se o presente termo para efetuar a **concessão do reajustamento de preços referente à 2ª anualidade contratual**, tendo como base o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), apurado no período compreendido entre junho de 2021 a junho de 2023, com incidência a partir de 16/06/2023, no valor total estimado de **R\$ 57.515,03 (cinquenta e sete mil, quinhentos e quinze reais e três centavos)**, conforme Relatório de Revisão dos Cálculos do Reajustamento acostado ao index (62283548) do processo administrativo referêcia.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Em consonância ao previsto no **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE – Versão 2 (RILC)**, art.194, §§4º e 5º, a alteração do valor do contrato para fazer face ao reajuste dos preços previstos, **quando decorrente da simples aplicação do índice contratual e sem negociação acerca do valor a ser reajustado**, não caracteriza alteração, podendo ser registrada por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.

**CLAUSULA QUARTA** – A despesa aprovada correrá à conta das seguintes dotações orçamentária, para o corrente exercício de 2023:

Programa de Trabalho: 2200022016  
Elemento de Despesa: 339039  
Fonte de Recursos nº.: 10

Conta Contábil: 411110316  
Centro de Custos n.: DI00000000  
ID da Reserva Orçamentária nº: 2023000132

**CLÁUSULA QUINTA** – Registra-se que o pleito do reajuste foi realizado de forma regular pela contratada através de e-mail e carta de 14 de agosto de 2023, autuado sob o index (61961305), no processo administrativo de referência, e dentro do prazo decadencial previsto no contrato.

**CLÁUSULA SEXTA** – No Termo de Apostilamento Nº 01, onde se lê “período compreendido entre novembro de 2019 e novembro de 2022, com incidência a partir de 27/11/2022”, leia-se “período compreendido entre junho de 2021 a junho de 2022, com incidência a partir de 16/06/2022”.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Após assinatura, uma cópia do instrumento será encaminhada para arquivo no Departamento de Contratos da Companhia.

Rio de Janeiro, 16 novembro de 2023

**Marco Aurélio Damato Porto**  
**Diretor de Desenvolvimento das Cidades - DDC**  
Reg.: 8-000865-7 – CEDAE



Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurelio Damato Porto, Diretor**, em 16/11/2023, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **63471173** e o código CRC **C319EF79**.